



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

PROJETO DE LEI Nº. /2024.

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Palmas Brasil - **IATO**, no município de Palmas – TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto Palmas Brasil - **IATO**, entidade de direito privado, com fins não econômico, de duração indeterminado, com sede no Município de Palmas, Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Estadual Instituto Palmas Brasil – IATO.

Essa instituição tem por finalidade a promoção da assistência social, promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, promoção gratuita da educação, promoção gratuita da saúde, defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, promoção do voluntariado, promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse



Estado do Tocantins

Poder Legislativo

Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

suplementar, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Tem ainda, o objetivo de elaborar projetos culturais e musicais, tais como, shows artísticos, espetáculos, feiras de artesanatos, rodeios, cavalgadas, através de incentivos fiscais existentes. Através de convênios e parcerias o instituto tem o objetivo de desenvolver o artesanato, teatro, movimento junino e carnavalesco no Tocantins e em todo território nacional brasileiro.

É notório que desde sua criação a Associação vem cumprindo seu papel social, sendo assim, a referida instituição merece o reconhecimento de Utilidade Pública por prestar relevantes serviços à comunidade, sempre atendendo a todos com respeito e carinho e defendendo os interesses coletivos, desde a sua fundação.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2024.

EDUARDO MANTOAN
Deputado Estadual